

Foi nº 63-54

Reestruturação dos serviços municipais

Município de São Francisco, Estado do Espírito Santo, segundo de suas atribuições, Decreto:

Artº 1º - Os servidores do poder municipal ficam alterados na forma desta lei e de acordo com a tabela abaixo, a partir da 1ª de Janeiro de 1954.

a) Cargos isolados e provimento efetivo:

1) Um-secretário (Juiz de Grau Fazenda) com vencimento mensal de Cr. 1.500,00

2) Um-contador, com vencimento mensal de 3.500,00

3) Um-tesoureiro, com vencimento mensal de 2.000,00

3) Um-tesouraria, com vencimento mensal (cada um) de 1.500,00

4) Acto-Fiscal, com vencimento mensal (cada) de 1.800,00

b) Extra-munerários:

10) Professores municipais, com vencimento mensal (cada) de

f-uni) Eletricista, com encargos mensais de R\$ 600,00
 f-uni) Motorista, com encargos mensais de R\$ 1.800,00
 f-uni) Motorista, com encargos mensais de R\$ 1.800,00
 f-uni) Encarregado do Cemitério da Cidade com encar-
 gos mensais de R\$ 500,00
 f-uni) Fiscal Geral (funcão gratificada) com encargos mensais de " R\$ 700,00
 c) Diariistas:-
 os diariistas perceberão a folha de R\$ 40,00

Artº 2º = Resguardar-se os despesas em contrário.
 Registrar-se

Garantia do Presidente, 21 de Janeiro de 1955

Presidente

Secretario

Registrados nos fls 32 e 33 do livro próprio
 em 23 de Maio de 1955.

S. J. T. S. M. S.
 Secretário, assinado, Director do Secretariado.